	7
	76
	Щ
	5
	7.
	74
	Ľ
Ö	7
≟	ä
STA FILHO.	S
ST.	Š
ORAES COS	ď
S	2
Ä	Ξ
<u>R</u>	Š
ligitalmente por MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.	2 CÓCIGO: CA41 CC4B-003 CC2B2-E7774427-21DEA6D4
_	ج
Š	Ś
9	ď
2	2
₽	į
2	0
ğ	٥
ä	ľ,
Ĕ	2
gita	٤
ğ	200
agc	g
ŝ	4
as	//consulta tee am nov hr/spede e informe o
ē	5
ä	ċ
Ĕ	‡
oc	o site httr
Este documen	Č
Est	d
	ď
	onferência acesse
	ŝno
	fore
	5

Diário Eletrônico do TCE/AM,	
Edição nº	
De/	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC

Proc.	N°.			

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO № 680/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

1- Processo TCE nº 2309/2013 – 3 volumes.

Apenso: Processo nº 2308/2013 – 6 volumes.

- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Orgão:** Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas.
- 4- Exercício: 2012.
- 5- Responsável: Senhor Silvestre de Castro Filho, Diretor-Presidente.
- 6- Unidade Técnica: Informação n.º 45/2014-DICERP (fl. 430)
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribúnal de Contas**: Parecer n.º 2619/2014 MP ACP (fls. 431/435), da lavra do Procurador de Contas Dr. Ademir Carvalho Pinheiro.
- 8- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas. Exercício de 2012.

Arquivamento.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da **proposta de voto do Auditor-Relator**, em **divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de determinar o arquivamento dos autos.

- 10- Ata: 43ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 25 de novembro de 2014.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- **12.1 Auditor presente e Relator:** Mário José de Moraes Costa Filho.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal**: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO Auditor-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral